TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requisitante: Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública do Município de Capivari de Baixo/SC.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

Unidades participantes: Desenvolvimento Econômico; Agricultura; Polícia Militar Ambiental; Bombeiros; Defesa Civil; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Esporte; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Gestão e Fazenda; Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Secretaria de Saúde; Desenvolvimento Social.

Responsável pela solicitação: Luciano Bendo Scandolara, Secretário Adjunto de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, designado pela Administração Municipal.

Fiscal: Cleilson Delfino Cardoso, Diretor de apoio Administrativo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos, pequenas adequações e melhorias em prédios, unidades administrativas, equipamentos públicos, espaços de atendimento, estruturas de apoio e demais bens utilizados pelo Município de Capivari de Baixo/SC, conforme necessidade das secretarias, setores e órgãos participantes.

1.2 A contratação será realizada com base nos preços constantes da Tabela SINAPI/SC vigente à época da solicitação do fornecimento, ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se sobre os respectivos itens o percentual de desconto registrado em ata, conforme proposta vencedora.

1.3 Não integram esta contratação, neste momento, os materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas, mão de obra, serviços de instalação, execução de obras ou serviços de engenharia, considerando a existência de atas vigentes específicas para alguns desses segmentos.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e referência oficial de preços.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.6 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE MATERIAIS

2.1 Os materiais serão organizados em grupos, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

Item	Descrição	Un.	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Fornecimento de materiais estruturais e diversos, tais como cimento, cal, areia, brita em diversas graduações, pó de pedra, pedrisco, tijolos, blocos, canaletas de concreto, aditivos, impermeabilizantes, lonas plásticas, cordas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 524.000,00
2	Fornecimento de madeiras em geral, tais como tábuas, ripas, ripões, caibros, madeira roliça tratada, chapas de compensado, compensados plastificados, madeiras tratadas diversas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 289.000,00
3	Fornecimento de materiais de pintura, tais como tintas, esmaltes, vernizes, massa corrida, massa acrílica, seladores, fundos preparadores, solventes, thinner, aguarrás, lixas, fita crepe, rolos, pincéis e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 364.000,00
4	Fornecimento de ferragens e acessórios, tais como arames, arames recozidos, eletrodos, parafusos, pregos, grampos, dobradiças, abraçadeiras, trancas, fechaduras, cadeados, correntes e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 143.500,00
5	Fornecimento de materiais de cobertura, tais como telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento, telhas ecológicas, cumeeiras, mantas asfálticas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 254.500,00
6	Fornecimento de materiais de acabamento, tais como argamassas, rejuntes, massas para acabamento, azulejos, pisos, porcelanatos, laminados, forros em PVC, rodapés, rodaforros, cantoneiras, espaçadores, selantes, silicone, espuma expansiva, fita dupla face, fita zebrada e correlatos, conforme itens constantes da	unid	1	1	R$ 259.000,00

	Tabela SINAPI/SC vigente.				
7	Fornecimento de artefatos de concreto e pré-moldados, tais como pisos intertravados, lajotas, elementos vazados, vigotes, postes, peças pré-moldadas, blocos especiais e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 283.500,00

2.2 Os valores estimados por lote serão definidos pela Administração, com base no histórico de consumo, demandas consolidadas nos DFD's, contratações anteriores, disponibilidade orçamentária e levantamento interno.

2.3 Os valores estimados constituirão limite máximo de despesa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.4 A Administração poderá adquirir os materiais conforme sua efetiva necessidade, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, empenho ou instrumento equivalente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do processo.

3.2. A presente contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de construção, madeiras e correlatos destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações em unidades públicas, prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, espaços socioassistenciais, estruturas de apoio, órgãos de segurança, equipamentos urbanos e demais bens municipais.

3.3. As demandas surgem de forma variável ao longo do exercício, em razão de desgaste natural das estruturas, necessidade de manutenção preventiva e corretiva, eventos climáticos, situações emergenciais, adequações pontuais, solicitações da comunidade e preservação do patrimônio público.

3.4. A Administração já dispõe de mão de obra própria ou estrutura operacional para a execução de parte dos reparos e manutenções, sendo necessária apenas a aquisição dos materiais correspondentes.

3.5. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois permite aquisições conforme a real necessidade da Administração, evitando compras desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMO UM TODO

4.1 A solução escolhida consiste na realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote sobre a Tabela SINAPI/SC vigente.

4.2. A adoção da Tabela SINAPI/SC vigente como referência justifica-se por se tratar de base oficial, pública, regionalizada, periodicamente atualizada e amplamente utilizada na Administração Pública para formação de preços de insumos da construção civil.

4.3. A contratação por maior desconto sobre tabela oficial permite padronização, transparência, comparabilidade entre propostas, redução de subjetividade e maior controle sobre os preços praticados.

4.4. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade das secretarias e setores participantes, mediante solicitação formal da Administração.

4.5. A solução não contempla contratação de serviços, mão de obra ou execução de obras, restringindo-se ao fornecimento dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer materiais novos, em perfeito estado de uso, dentro dos padrões de qualidade compatíveis com a finalidade pretendida e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.2. Sempre que aplicável, os materiais deverão atender às normas da ABNT, certificações do INMETRO e demais normas técnicas ou regulamentares pertinentes.

5.3. Os materiais deverão possuir qualidade equivalente ou superior à considerada na Tabela SINAPI/SC vigente.

5.4. A Administração poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, laudos, certificados ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento aos padrões mínimos de qualidade.

5.5. A contratada deverá arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, transporte, entrega e eventual substituição dos materiais recusados.

5.6. A contratada deverá substituir, sem ônus à Administração, os materiais entregues em desconformidade com a solicitação, danificados, defeituosos, vencidos, inadequados ou em desacordo com as especificações exigidas.

5.7. Não será admitida subcontratação do objeto.

5.8. Não haverá exigência de garantia contratual, salvo se posteriormente o setor competente entender necessária sua previsão no edital.

5. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento, redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados.

6.2. Sempre que aplicável, os materiais deverão observar a legislação ambiental pertinente.

6.3. No caso de fornecimento de madeiras, a contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a regularidade da procedência do produto, observada a legislação ambiental aplicável.

6.4. Deverão ser priorizados, sempre que possível, materiais com maior durabilidade, menor impacto ambiental e maior eficiência no uso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

7.2. As solicitações serão realizadas mediante autorização de fornecimento, ordem de compra, empenho ou outro instrumento equivalente.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria ou setor requisitante, conforme constar na autorização de fornecimento.

7.4 O Município de Capivari de Baixo/SC não dispõe de almoxarifado central ou estrutura física adequada para armazenamento contínuo e em grande volume de materiais de construção, madeiras e correlatos. Por essa razão, os materiais deverão ser fornecidos conforme a demanda efetiva da Administração, com entrega direta pela contratada no local indicado.

7.5. A contratada deverá possuir estabelecimento, depósito, centro de distribuição ou estrutura operacional localizada em raio máximo de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, ou, alternativamente, comprovar condições logísticas suficientes para atendimento integral dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional à Administração.

7.6 A exigência prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de garantir fornecimento célere, contínuo e eficiente dos materiais, considerando a inexistência de almoxarifado municipal adequado, a natureza recorrente das demandas e a necessidade de rápida solução de problemas que possam comprometer a segurança, a funcionalidade, a conservação ou a continuidade dos serviços públicos.

7.7 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais solicitados, sem qualquer custo adicional ao Município.

7.8 Ainda que determinado item constante da Tabela SINAPI indique preço sem transporte, sem entrega, posto fornecedor, posto jazida, posto obra ou condição semelhante, permanecerá sendo obrigação da contratada entregar o material no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional de frete, taxa de entrega, deslocamento, carga ou descarga.

7.9 No caso de materiais a granel ou de grande volume, como areia, brita, pedrisco, pó de pedra, saibro, terra, blocos, tijolos, telhas, madeiras e demais materiais similares, a contratada deverá realizar a entrega diretamente no local indicado pela Administração, incluindo transporte e descarga no ponto indicado pelo servidor responsável.

7.10 Não será aceito que a contratada apenas disponibilize o material para retirada em seu estabelecimento, depósito, jazida, pátio, loja ou unidade de fornecimento, salvo autorização expressa da Administração em caso excepcional e devidamente justificado.

7.11 O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega efetiva do material no local indicado, conferência e recebimento provisório pelo servidor responsável.

7.12. As entregas poderão ocorrer, conforme necessidade, em prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, unidades socioassistenciais, instalações utilizadas por órgãos de segurança, almoxarifado, oficinas, praças, vias públicas, equipamentos urbanos ou demais locais indicados pela Administração.

7.13. Os prazos de entrega serão:

a) entrega ordinária: até 24 horas após o recebimento da solicitação;

b) entrega emergencial: até 12 horas após o recebimento da solicitação, quando devidamente justificada pela secretaria ou setor requisitante.

7.14. A previsão de prazo reduzido justifica-se pela necessidade de rápida solução de problemas que possam comprometer a segurança, funcionalidade, conservação ou continuidade dos serviços públicos.

7.15. Caso a contratada não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, justificando o motivo, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

7.16. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, salvo em situações urgentes ou emergenciais devidamente justificadas, quando poderá ser ajustado horário específico entre a Administração e a contratada.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável designado, para posterior verificação de conformidade.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da autorização de fornecimento e da proposta vencedora.

8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, qualidade inferior ou não atenderem à finalidade pretendida.

8.5. Em caso de rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 24 horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente identificados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos, autorizações de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores designados pela Administração Municipal.

9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será servidor designado pela Administração, preferencialmente vinculado ao órgão requisitante e ao setor competente, sendo responsável pela coordenação administrativa da execução, controle de saldos, acompanhamento da vigência da ata, comunicações com a contratada, encaminhamento de notificações, verificação da manutenção das condições de habilitação e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento.

9.3. A fiscalização do fornecimento poderá ser exercida por servidor designado pela secretaria ou setor requisitante que solicitar o material, competindo-lhe acompanhar a entrega, conferir quantidade, qualidade, especificações, local de entrega, estado de conservação dos materiais, registrar eventuais ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor da contratação.

9.4. Considerando que a contratação atenderá diversas secretarias, setores e órgãos participantes, poderão ser designados fiscais setoriais para acompanhamento das entregas realizadas em cada unidade requisitante, sem prejuízo da atuação do gestor da Ata de Registro de Preços.

9.5. A indicação nominal do gestor, fiscal ou fiscais setoriais será realizada pela Administração Municipal em momento oportuno, por meio de portaria, ato de designação, despacho administrativo, instrumento contratual ou documento equivalente, antes do início da execução da contratação.

9.6. Na ausência de designação específica para determinada entrega, o recebimento provisório poderá ser realizado pelo servidor responsável pela solicitação ou pelo servidor indicado pela unidade requisitante, cabendo posterior conferência e recebimento definitivo na forma prevista neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado somente em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados constantes da autorização de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente.

10.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, liquidação da despesa e verificação da regularidade fiscal da contratada.

10.4. O prazo de pagamento será de até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as normas internas da Administração.

10.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, desconformidade do material ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

10.6. Não será admitida antecipação de pagamento.

10.7. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

11.2. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto por lote, aplicado sobre os preços constantes da Tabela SINAPI/SC vigente à época da solicitação do fornecimento.

11.3. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e será aplicado sobre os preços da tabela vigente no momento da solicitação.

11.4. Caso determinado item necessário à Administração não esteja contemplado na Tabela SINAPI/SC, poderá ser adotada metodologia complementar de pesquisa de preços, a ser definida no edital, com base em fontes admitidas pela legislação aplicável, aplicando-se, quando cabível, o desconto registrado em ata.

11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua existência jurídica, conforme sua natureza, incluindo, quando aplicável:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) certificado da condição de microempreendedor individual, quando MEI;

d) documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

e) demais documentos exigidos pela legislação e pelo edital.

12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar:

a) inscrição no CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) regularidade relativa ao FGTS;

f) inexistência de débitos trabalhistas, mediante CNDT;

g) inscrição estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando aplicável.

12.3. Qualificação econômico-financeira

A licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) demais documentos eventualmente exigidos no edital, de forma compatível com o objeto e o vulto da contratação.

12.4. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de bens compatíveis ou semelhantes ao objeto licitado.

12.4.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa.

12.4.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas.

12.5. Declarações complementares

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, especialmente:

a) inexistência de fatos impeditivos;

b) cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não utilização de trabalho degradante ou forçado;

d) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

e) ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos;

f) cumprimento dos requisitos de habilitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais conforme especificações, prazos e condições estabelecidas;

b) entregar os materiais nos locais indicados pela Administração;

c) arcar com despesas de transporte, carga, descarga e frete;

d) substituir materiais recusados, defeituosos, danificados, vencidos ou em desconformidade;

e) manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, as condições de habilitação;

f) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;

g) cumprir normas técnicas, ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

h) emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues;

i) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;

j) observar a legislação de proteção de dados, quando aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

a) emitir as solicitações de fornecimento conforme necessidade;

b) indicar local, prazo e condições de entrega;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da ata ou contrato;

d) receber provisória e definitivamente os materiais;

e) rejeitar materiais em desconformidade;

f) efetuar o pagamento dos materiais devidamente entregues e aceitos;

g) aplicar sanções em caso de descumprimento contratual;

h) prestar informações necessárias à adequada execução do objeto.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é R$ 2.117.500,00 (Dois milhões cento e dezessete mil e quinhentos, conforme apostos na tabela abaixo).

Item	Descrição	Un.	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Fornecimento de materiais estruturais e diversos, tais como cimento, cal, areia, brita em diversas graduações, pó de pedra, pedrisco, tijolos, blocos, canaletas de concreto, aditivos, impermeabilizantes, lonas plásticas, cordas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 524.000,00
2	Fornecimento de madeiras em geral, tais como tábuas, ripas, ripões, caibros, madeira roliça tratada, chapas de compensado, compensados plastificados, madeiras tratadas diversas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 289.000,00
3	Fornecimento de materiais de pintura, tais como tintas, esmaltes, vernizes, massa corrida, massa acrílica, seladores, fundos preparadores, solventes, thinner, aguarrás, lixas, fita crepe, rolos, pincéis e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 364.000,00
4	Fornecimento de ferragens e acessórios, tais como arames, arames recozidos, eletrodos, parafusos, pregos, grampos, dobradiças, abraçadeiras, trancas, fechaduras, cadeados, correntes e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 143.500,00
5	Fornecimento de materiais de cobertura, tais como telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento, telhas ecológicas, cumeeiras, mantas asfálticas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela	unid	1	1	R$ 254.500,00

	SINAPI/SC vigente.				
6	Fornecimento de materiais de acabamento, tais como argamassas, rejuntes, massas para acabamento, azulejos, pisos, porcelanatos, laminados, forros em PVC, rodapés, rodaforros, cantoneiras, espaçadores, selantes, silicone, espuma expansiva, fita dupla face, fita zebrada e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 259.000,00
7	Fornecimento de artefatos de concreto e pré-moldados, tais como pisos intertravados, lajotas, elementos vazados, vigotes, postes, peças pré-moldadas, blocos especiais e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	unid	1	1	R$ 283.500,00

14.1.1. Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando ao Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

14.1.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Capivari de Baixo/SC, a serem indicadas pelo setor competente no momento oportuno.

16.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da contratação, empenho ou emissão da autorização de fornecimento, conforme entendimento do setor contábil e normas aplicáveis.

16. DISPOSIÇÕS FINAIS

17.1. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

Capivari de Baixo/SC, junho/2026.

LUCIANO BENDO SCANDOLARA:95189246949

Assinado de forma digital por LUCIANO BENDO SCANDOLARA:95189246949
Dados: 2026.06.19 11:02:36 -03'00'

LUCIANO BENDO SCANDOLARA

SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, MOB. E SEG. PUBLICA